



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Em. L I D O  
30/04/13  
Maia  
Associação de Pioneiros

**INDICAÇÃO Nº IND 10910 /2013**

**(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)**

Setor Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 10910 / 2013  
Folha Nº 01 de 01

**“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a cobertura de quadra de esportes e a construção de um auditório no Setor Tradicional, em Sobradinho – RA V”**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a cobertura de uma quadra de esportes e a construção de um auditório no Setor Tradicional, localizado em Sobradinho – RA V.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por objetivo atender as necessidades dos moradores do Setor Tradicional, que reivindicam a cobertura da quadra de esportes e a construção de um auditório naquela localidade. Espaços para a saudável convivência coletiva, na prática de atividades esportivas de lazer, e que durante o período de chuva a comunidade fica impossibilitada de usufruir da quadra de esportes, pois ficam expostos a sol e chuva.

Especialistas apontam que o tempo livre dos jovens, principalmente em grandes centros devem ser alvo de políticas públicas permanentes, pois a ociosidade por falta de espaço para atividades contribui para a escalada da violência, fato que vem se agravando no Distrito Federal ao longo dos anos.

PROPOSTA Nº 10910 / 2013  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
29/04/2013 13:56  
Maia



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

Setor Protocolo Legislativo  
Ind N° 10910/2013  
Folha N° 02 de 03

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

...

*IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.*

Por tudo isto, encareço a especial atenção e conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de abril de 2013.

Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

*Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### Assessoria de Plenário e Distribuição

---

Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 02/05/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
Incl N° 109101 2013  
Folha N° 03 Sete